

DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX/2023 de XX/XX/2023

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera os Anexos I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação.

Considerando o processo de certificação dos Centros e Núcleos interdisciplinares de Pesquisa, assim como a criação da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil e da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.2023, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Ficam excluídos do nos Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a gratificação atribuída ao Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa II.

Artigo 2º - Fica incluída no Anexo I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a descrição referente a função gratificada de Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa IV, conforme anexos I e II desta Deliberação.

Artigo 3º - Ficam alteradas no Anexo I da Deliberação CONSU-A-16/2019 as descrições referentes às funções gratificadas de Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa I, Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa II, Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa III, Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa I, conforme anexo I desta Deliberação.

Artigo 4º - Fica incluída no Anexo I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a descrição referente a função gratificada de Diretor Executivo de Apoio e Permanência Estudantil, conforme anexo I e II deste Deliberação.

Artigo 5º Fica incluído no Anexo I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a descrição referente a função gratificada de Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme anexo I e II deste Deliberação.

Artigo 6º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Disposições Transitórias:

Artigo 1º - As gratificações de representação de Coordenador Associado de Centro e Núcleo

Interdisciplinar de Pesquisa II atribuídas e ativas na data da publicação desta Deliberação serão mantidas até a vacância da função, quando serão cessadas.

Artigo 2º - A gratificação de representação de Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa III atribuída e ativa na data da publicação desta Deliberação será mantida até a vacância da função, quando passará a vigorar nos termos desta Deliberação.

ANEXO I
Altera o Anexo I da Deliberação CONSU-A-16/2019
RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO	GRUPO
Diretor Executivo de Apoio e Permanência Estudantil	Dirigente máximo da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil - DEAPE, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 4
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Dirigente máximo da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 4
Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa I	Dirigente máximo dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa classificados em Certificação como nível I, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa II	Dirigente máximo dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa classificados em Certificação como nível II, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa III	Dirigente máximo dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa classificados em Certificação como nível III, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 09

Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa I	Dirigente associado dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa classificados em Certificação como nível I, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 10
Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa IV	Dirigente máximo dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa classificados em Certificação como nível IV, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 11

ANEXO II

Altera o Anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2019

GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO – QUANTIDADES E VALORES CORRESPONDENTES

Grupo	Função gratificada	Valor (R\$)	Percentual*	Número máximo
04	Diretor Executivo de Apoio e Permanência Estudantil	6.082,78	974,351%	1
04	Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.082,78	974,351%	1
11	Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa IV	1.737,94	278,387%	1

(*) Índice baseado na Resolução CRUESP nº 02/2023 (valor base = R\$ 624,29)

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
XX, de XXX de 2023

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
REITOR

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
SECRETÁRIA GERAL

(Proc. nº 01-P-18408/2017)

PARECER PG Nº: 3192/2023
Processo nº: 01-P-18408/2017
Interessado: Secretaria Geral
Assunto: Minuta Deliberação CONSU. Alteração da Deliberação CONSU-A-16/2019. Tabela de gratificações de representação. Análise jurídica.

Senhor Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Trata-se de proposta de Deliberação CONSU que altera a Deliberação CONSU-A-16/2019, que dispõe sobre a tabela de Gratificação de Representação.

A proposta é a mesma analisada por esta Procuradoria através do Parecer PG n.º 2427/2023 (item 100), que tratou das funções gratificadas dos coordenadores de Centros e Núcleos, com acréscimo dos artigos 4º e 5º, que incluem as funções gratificadas de Diretor Executivo de Apoio e Permanência Estudantil e de Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Observo que as recomendações feitas no citado Parecer PG n.º 2427/2023 não foram observadas na nova minuta, motivo pelo qual as reitero aqui, acrescidas de outras:

- a) Ementa – incluir a palavra “anexos”, nos seguintes termos: “*Altera **os Anexos I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação.***”

Observo que, embora a fixação do número de gratificações de representação tenha sido delegada à Câmara de Administração pela Deliberação CONSU-A-10/2023 (aprovada após a análise feita pelo Parecer PG n.º 2427/2023), o fato de novas gratificações de representação estarem sendo incluídas no Anexo I da Deliberação CONSU-A-16/19 implica, obrigatória e necessariamente, na sua

respectiva inclusão no Anexo II, com o número mínimo de 01 (uma) gratificação de representação, o que, posteriormente, poderá ser majorado por Deliberação da d. Câmara de Administração. Por esta razão a ementa e os demais dispositivos da proposta devem tratar da modificação dos Anexos I e II, o que deverá ser observado em futuras proposta de atualização da Deliberação CONSU-A-16/19 pelo C. Conselho Universitário.

b) Art. 1º - corrigir e prever: ***“Ficam excluídos dos Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a gratificação atribuída ao Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa II.”***

c) Art. 2º - considerando que se trata da criação de uma nova gratificação, recomendo a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica incluída nos Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a descrição referente a função gratificada de Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa IV, conforme anexos I e II desta Deliberação.”

Neste ponto, sugiro a inclusão de um anexo II na proposta, com a modificação do anexo II da Deliberação CONSU-A-16/19, sem prejuízo, repita-se, da possibilidade de aumento do número máximo de funções gratificadas pela Câmara de Administração.

d) Artigo 3º - reitero: ***“Ficam alterados no Anexo I da Deliberação CONSU-A-16/2019 as descrições referentes às funções gratificadas de Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa I, Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa II, (...).”***

e) Art. 4º - sugiro: ***“Fica incluída nos Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a descrição referente a função gratificada de Diretor Executivo de Apoio e Permanência Estudantil, conforme anexos I e II desta Deliberação.”***

Igualmente recomendo a inclusão de um anexo II na proposta.

f) Art. 5º - sugiro: ***“Fica incluída nos Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 a descrição referente a função gratificada de Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme anexos I e II desta Deliberação.”***

Igualmente recomendo a inclusão de um Anexo II na proposta.

g) Inclusão de um artigo 6º, com a seguinte redação: **“Art. 6º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**;

h) Reitero que, considerando a extinção da gratificação de representação do Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa II, que atualmente é atribuído aos dirigentes associados dos Centros de Lógica, Epistemologia e História da Ciência (CLEHC), Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural (CIDDIC), Centro Multidisciplinar para Investigação Biológica na Área da Ciência de Animais de Laboratório (CEMIB), Centro de Estudos do Petróleo (CEPETRO), Centro de Componentes Semicondutores e Nanotecnologias (CCSNano), **necessária a previsão de uma regra de transição**, com sugestão de adoção de um novo artigo, após o art. 6º, com a redação semelhante ao art. 2º das Disposições Transitórias da Deliberação CONSU-A-16/19:

“Disposições Transitórias

Artigo 1º - As gratificações de representação de Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa II atribuídas e ativas na data da publicação desta Deliberação serão mantidas até a vacância da função, quando serão cessadas.”

Observo, no entanto, que para o caso do Coordenador Associado do CEPETRO e CEMIB, que passaram de Coordenador Associado II para Coordenador Associado I, a mudança poderá ser imediata, com reflexos para os que tiveram referida gratificação incorporada, nos termos do art. 2º da Lei Complementar n.º 813/96¹.

i) Também necessária regra de transição para a situação do CESOP, uma vez que deixa de constar como Coordenador III e passa a constar como Coordenador IV. Neste sentido, sugiro a inclusão de art. 2º à Disposição Transitória:

Art. 2º - A gratificação de representação de Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa III atribuída e ativa na data da publicação desta Deliberação para o Coordenador do CESOP será mantida até a vacância da função, quando passará a vigorar nos termos desta Deliberação.

¹ **Artigo 2º** - O valor da gratificação incorporada evoluirá de acordo com o da vantagem que deu origem à incorporação.

Feitas essas adequações, entendo que a minuta estará em termos para ser submetida ao C. Conselho Universitário.

À d. PRDU para ciência e determinação.

Procuradoria, 14 de setembro de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

INFORMAÇÃO PRDU/CGQC 353/2023

Em análise das propostas de Certificação dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa subordinados à COCEN, o comitê *ad hoc* de Certificação promoveu um estudo para redefinição da gratificação de coordenador e coordenador associado de centros e núcleos, tomando como base o material desenvolvido e apresentado pelos Centros e Núcleos em sua proposta de certificação enviada por meio do formulário digital estabelecido para essa finalidade, o quadro de pessoal (PAEPE e PQ) e o aporte de convênios com captação de recursos financeiros.

Assim, obteve-se uma proposta de alteração dos anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019, considerando a criação de um novo nível de classificação, além dos três níveis contemplados na Tabela de Gratificação da Unicamp, apresentado na supracitada Deliberação.

A criação do quarto nível contempla centros e núcleos com menor quadro de pessoal e número de convênios em relação aos demais níveis.

Como a inclusão da função de Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa IV junto ao grupo 11 entrará em substituição a gratificações até então atribuídas como nível III (grupo 9), tal proposta não resulta em acréscimo financeiro.

Diante do exposto, a PRDU ratifica a proposta apresentada pelo comitê *ad hoc* de certificação e encaminha a alteração dos Anexos I e II da Deliberação CONSU-A-16/2019 com da Tabela de Gratificação de Representação da Unicamp para apreciação.

Encaminhe-se à SG para providências.

Prof. Dr. Fernando Sarti
Pró Reitor de Desenvolvimento Universitário
UNICAMP/PRDU
18/09/2023

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 18/09/2023, às 18:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F61B8A3C 21294CC9 9A29DB75 E8B1A033



INF. AEPLAN nº 1704/2023

Ref.: 01-P-18408/2017
Tabela de Gratificações de Representação
Criação de função gratificada – Centros e Núcleos

À SG/Comissão de Orçamento e Patrimônio,

- 1) Considerando o contido na Inf. PRDU nº CGQC nº 353/2023 (doc. 111 da árvore do processo digitalizado), de que não haverá acréscimo de despesa com a criação da nova Gratificação de Representação (GR) para a COCEN, nada temos a opor quanto à criação do referido cargo;
- 2) Informamos ainda que o custo desta posição de Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa IV em questão, acarretará uma despesa mensal de R\$ 2.345,25 e anual de R\$ 28.143,04, conforme consta do quadro abaixo:

C) ESTRUTURA PROPOSTA DE GRATIFICAÇÕES - CENTROS E NÚCLEOS INTERDISCIPLINARES Valores Nominais em R\$

GRUPO	QTDE	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR	ENCARGOS	PROVISIONAMENTO		DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
					13º Salário	1/3 de Férias		
11	-	Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa IV	1.737,94	382,35	176,69	48,28	2.345,25	28.143,04

- 3) Com relação aos cargos de Diretores Executivos da DETIC e DEAPE, esses já foram tratados em expediente anterior, tendo inclusive sido aprovados na COP de 31/08/2023.

AEPLAN, 19 de setembro de 2023.

VALÉRIA PIMENTEL
Profissional para Assuntos Administrativos
Diretoria Econômica/AEPLAN
Matrícula 306577

THIAGO BALDINI DA SILVA
Diretor de Planejamento Econômico
Matrícula 299186

Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA APARECIDA PIMENTEL, PR ASS ADMINISTRATIVOS / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, em 19/09/2023, às 12:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO**, em 19/09/2023, às 12:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Baldini da Silva, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO**, em 19/09/2023, às 13:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A508762C 739B40D3 93E8E6D4 B1336665

